



FRAUDE FISCAL QUALIFICADA e FRAUDE FISCAL

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) deduziu acusação contra sessenta e dois arguidos (pessoas coletivas e singulares), imputando-lhes a prática de crimes de fraude fiscal.

Da acusação resulta que os arguidos utilizaram, nos anos de 2014 e 2015, programas de faturação (equipamento e aplicativos informáticos *hardware* e *software*) e programas de manipulação, que permitiam ocultar quantias pagas em numerário, não faturadas (por pessoas singulares sujeitas a IRS ou por pessoas coletivas sujeitas a IRC), entregues pelos clientes de diversos restaurantes, explorados por diferentes sociedades.

Em consequência da atuação delituosa, todos os arguidos sabiam e conseguiram diminuir a matéria tributável, em sede de IRS e IRC, os valores do(s) imposto(s) a pagar, causando deliberadamente a diminuição das receitas tributárias.

Com efeito, em função da ocultação dos valores efetivamente recebidos, através da eliminação da faturação realizada pelo programa de faturação fraudulento, todos os arguidos provocaram prejuízos ao Estado português – Autoridade Tributária –, os quais ascendem ao montante global de 3.129.502.98 euros (IRC, IVA e IRS).

O Ministério Público deduziu pedido de indemnização cível, em representação do Estado português – Ministério das Finanças – pelo montante global dos impostos devidos e não pagos, cujo montante global ascende a 3.129.502,98 € (três milhões cento e vinte e nove mil, quinhentos e dois euros e noventa e oito cêntimos).



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Os arguidos encontram-se sujeitos a Termo de Identidade e Residência.

O Ministério Público foi coadjuvado pela AT-Direção de Serviços de Investigação da Fraude e Ações Especiais (DSIFAE)

NUIPC 445/14.9TELSB

Data da acusação: 05-04-2021